

Lei nº 969

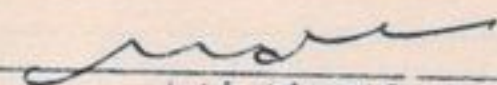
"Revoga Lei nº 946, de  
09.11.79 e da Outras Pro-  
vidências"

O povo de Ibiá, por seus representantes apro-  
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Artº 1º - Fica revogada em todos seus artigos a  
Lei Municipal nº 946, de 09.11.79, que "Au-  
toriza Celebrar Convênio com o Estado de  
Minas Gerais Objetivando conceder Ajuda  
de Custo para Aluguel aos integrantes  
do Destacamento Policial de Ibiá"

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos em  
09.11.79

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09/dezembro/1980

  
IVO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PENÉLOPE A. SOARES  
SECRETÁRIA